

Autoriza o Poder Executivo a doar telhas na forma de incentivo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar telhas usadas de amianto, retiradas dos três Postos de Saúde do Município, para Claudia Nice Silva da Cruz, pessoa física, na forma de incentivo à criação e instalação de Microempresa neste município.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05.

Art. 2º Sob pena de perda de outros incentivos deverá a empresa apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município e fica a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 5 (cinco) a 10 (dez) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se.

Parágrafo único Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo, deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica vedada a utilização do objeto da doação para outra finalidade que não seja a cobertura do prédio para a instalação da empresa, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder o incentivo e pagamento de multa de R\$ 2.000,00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para doar material usado no forma de incentivo a Pessoa Física Claudia Nice Silva da Cruz, que pretende criar uma Microempresa, o incentivo está em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05, objetivando incentivar o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

É de se mencionar, que a Lei Municipal nº. 433/05, em seu Art. 3º, Inciso I, estabelece incentivo de concessão de uso de imóveis para instalação ou ampliação de empresas.

*Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:*

*I - venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação;*

Vimos que a Lei Municipal 433/05 no artigo supracitado prevê até mesmo a doação de imóveis, porém, neste projeto pretende – se doar telhas usadas que normalmente teriam que ficar empilhadas até que se encontrasse sua utilidade.

Conforme mencionado em outras matérias que versam sobre incentivos a empresas ou como neste caso a criação e instalação, reiteramos que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 12 de novembro de 2010.

Enidio Nascimento Pereira  
Vice – Prefeito em exercício